



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES Nº6637, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Estabelece despesa total e define dotações orçamentárias para a execução das ações de organização da Rede de Atenção à Saúde das Mulheres e Crianças, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 23.290, de 09 de janeiro de 2019, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 887, de 17 de agosto de 2011, que aprova o Edital para expansão das Casas de Apoio à Gestante de Alto Risco e à Puérpera, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 3.214, de 13 de abril de 2012, que divulga as Entidades selecionadas no âmbito do Edital de seleção de Projetos nº 20/2011 projetos de expansão de casa de apoio à gestante de alto risco e à puérpera no Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 3.526, de 27 de novembro de 2012, que aprova as normas gerais para repasse do incentivo financeiro estadual complementar para custeio diferenciado do componente Parto e Nascimento das Macrorregiões Regiões Ampliadas de Saúde contempladas pela Rede Cegonha no Estado de Minas Gerais e suas alterações;

- a Resolução SES/MG nº 3.866, de 21 de agosto 2013, que define as Instituições para expansão das Casas de Apoio à Gestante de Alto Risco e à Puérpera (CAGEP) e estabelece Normas de Custeio das CAGEP em funcionamento, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES-MG nº 5.267, de 6 de maio de 2016, que inclui a Maternidade Municipal de Contagem, do município de Contagem, no Programa de Fortalecimento e Melhora da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG – componente Pro-Hosp Gestão Compartilhada, e dá outras providências; e suas alterações;

- a Resolução SES-MG nº 5.231, de 13 de abril de 2016, que define novos indicadores para as Casa de Apoio à Gestante de à Puérpera (CAGEP), no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES-MG nº 5.232, de 13 de abril de 2016, que define novos indicadores e metas da Rede Cegonha, no âmbito do Estado de Minas Gerais e suas alterações;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Resolução SES-MG nº 5.502, de 6 de dezembro de 2016, que inclui novos beneficiários no Programa Rede Cegonha, para incentivo financeiro diferenciado do componente Parto e Nascimento, no âmbito do Estado de Minas Gerais e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 5.918, de 18 de outubro de 2017, que autoriza, em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) Adulto e Neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais; e
- o Parecer nº 005/2017 do Núcleo de Gestão Compartilhada.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer valor total de R\$ 49.304.790,28(quarenta e nove milhões, trezentos e quatro mil, setecentos e noventa reais e vinte e oito centavos), referente às ações de custeio da Rede de Atenção à Saúde das Mulheres e Crianças, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2019.

Art. 2º - As despesas previstas no art. 1º referem-se às seguintes ações:

I – o valor de R\$ 2.640.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais) destinado ao custeio das CAGEP;

II – o valor de R\$40.778.973,84 (quarenta milhões, setecentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos) destinado ao incentivo financeiro estadual complementar para custeio diferenciado do componente Parto e Nascimento das Macrorregiões Regiões Ampliadas de Saúde contempladas pela Rede Cegonha, sendo R\$39.934.650,00 (trinta e nove milhões, novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) referente ao recurso estadual e R\$844.323,84 (oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) referente ao recurso federal;

III – o valor de R\$ 4.885.816,44 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

para pagamento do Componente Pro-Hosp Gestão Compartilhada destinado à Maternidade Municipal de Contagem, do município de Contagem; e

IV – o valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinado ao custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) Neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais.

Art. 3º – Os recursos de que trata esta Resolução correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº 4291.10.302.179.4494.0001 - 334141 - 10.1, 4291.10.302.179.4494.0001 - 339039 - 10.1 e, 4291.10.302.183.4492.0001 - 339039 - 92.1.

Parágrafo único – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de Fevereiro de 2019.

José Farah Júnior

Secretário de Estado de Saúde em exercício